



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.094, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.989 -**

Dispõe sobre o lançamento de Tributos mu  
nicipais e sua conversão em BTN.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de  
Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui -  
ções que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele san -  
ciona e promulga a seguinte Lei:

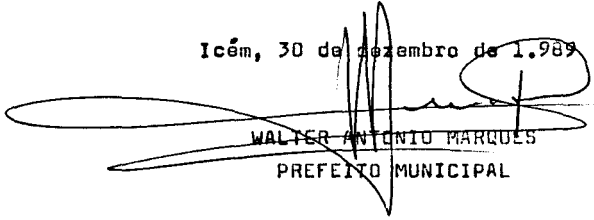
ARTIGO 1º - O lançamento dos Tributos Municipais será feito em cru -  
zados e convertidos em BTN ou qualquer outro índice ou  
título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO:- em se tratando de pagamento em parce -  
las, terão elas os seus valores expressos em BTN.

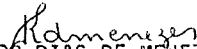
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e  
terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.990, revo -  
gadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 30 de dezembro de 1.989

  
WALTER ANTONIO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Pre -  
feitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

  
RICARDO DIAS DE MENEZES  
Secretário